



CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº126/2021

Certifico para os devidos fins que **VILSON FERRETTI** inscrito no **CPF/CNPJ 480.653.159-68**, protocolou Certidão de Conformidade Ambiental na Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com **Nº198/2021** de **24/11/2021**, e está cadastrada neste Órgão Ambiental para a atividade de **Condomínios de casa ou edifícios residenciais**. O empreendimento está localizado na **Rua Lucca, Nº 147 – Lote 146 – Loteamento Itália 02 – Santa Terezinha**.

A atividade enquadra-se no código 71.11.01 constante na Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental das Resoluções CONSEMA Nº98/2017 (art. 2º, XVIII) e CONSEMA Nº99/2017, porém com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental.


A Atividade e suas instalações deverão respeitar as Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal e Resoluções do CONAMA e CONSEMA, em especial o Art. 4º e 12 da Lei 12.651/12 (Área de Preservação Permanente – APP e Averbação de Reserva Legal) se couber.

Gaspar, 13 de Dezembro de 2021.



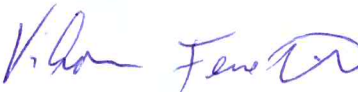
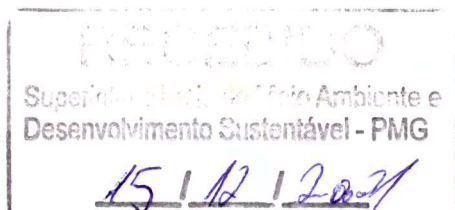
Diretor de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Gaspar
Rua e Dia. Getúlio
Diretor de Meio Ambiente
Matrícula 15.925



Autoridade Ambiental

Prefeitura Municipal de
Robson Tomasoni
Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula 17943



Esta Certidão de Conformidade Ambiental é válida por **04 (quatro) anos**, a partir da data de sua expedição.

CPF: 480.653.159-68



Características do Empreendimento:
02 unidades habitacionais.

Documentos em anexo:

- *Protocolo Web 198/2021;*
- *Requerimento Padrão;*
- *RG Vilson Ferretti;*
- *PGRS Simplificado;*
- *Certidão de Inteiro Teor nº 27.545;*
- *Alvará de Construção nº 059/2021;*
- *Alvará de Habite-se nº 735/2021-GAS-HAV;*
- *Consulta de Viabilidade 067/2021;*
- *Certidão SAMAE nº 160/2021 expedida em 20 de Outubro de 2021, referente à instalação de fossa e filtro;*
- *Declaração referente á coleta de resíduos.*

Coordenadas Geográficas: 26°56'43.87"S 48°56'14.21"W

1. ***De acordo com o Art.14, § 4º da Lei Complementar Nº140/11, a renovação desta Certidão Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Certidão Ambiental.***
2. *Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes.*
3. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3934/2018 no seu Art.50 e na NBR 10151/00 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.*
4. *O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Deverá ser apresentado comprovante de limpeza do sistema quando requerida pela SUMADS.*
5. *De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.*
6. *Realizar a limpeza do sistema de fossa e filtro nos anos de 2023 e 2025.*